

1. DO OBJETO:

Contratação Direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de curso para capacitação da servidora DIVINA ETERNA DE OLIVEIRA, cargo de Diretora de Controle Interno Municipal, a ser realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025 em Goiânia/GO, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a importância do bom andamento do serviço público, solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços do tipo, curso para capacitação da servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo.

A Contratação se motiva pelo engajamento e influência positiva do contratado, sendo considerado como uma grande referência.

O CURSO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – ATRIBUIÇÕES DA IN 08/2021 – TCM/GO E AS INOVAÇÕES DA IN 09/2024 – TCM/GO, tem como objetivo capacitar servidores especialmente Agentes do Controle Interno, essencial para o cumprimento eficaz das atribuições do art. 14 da Constituição Federal. A Introdução Normativa nº 008/2021 do TCM/GO destacou a importância da capacitação contínua para garantir a eficiência das atividades de controle. Regulamentaram o exame de admissibilidade de denúncias, os parâmetros de seletividade e as diretrizes para apresentação dos resultados das apurações, assegurando transparência e responsabilidade na fiscalização.

O curso integra teoria e prática com estudos de casos concretos e modelos de papéis de trabalho, preparando os profissionais para enfrentar desafios futuros com confiança, promovendo uma cultura de responsabilidade, integralidade e excelência no ambiente municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, conforme especificações do levantamento que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
01	CURSO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – ATRIBUIÇÕES DA IN 08/2021 – TCM/GO E AS INOVAÇÕES DA IN 09/2024 – TCM/GO, a ser ministrado por Rodrigo Zanzoni, a realiza-se nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025, no Auditório da empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO, situado na Rua 72, nº 325, no Edifício Trend Office, Setor Jardim Goiás – Goiânia/GO.	SV	01	R\$ 1.690,00

4. DA LEGALIDADE JURÍDICA:

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no **artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros

específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso; (...)

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 c/c o § 1º, do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 036/2024;

4.3 Participará do concurso os servidores dos Departamentos: Compras, Licitações e Contratos e Controle Interno.

4.4 A escolha do prestador do serviço foi feita com base na temática da palestra a ser contratada, que atende as demandas dos setores envolvidos, bem como pela análise de currículo.

4.5 De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, a palestra a ser contratada se enquadra nas disposições da alínea “f”, do inciso III, do artigo 74.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A palestra é oferecida exclusivamente pela empresa contratada, a qual propõe temas de extrema relevância para as atividades desempenhadas pelos servidores públicos que atuam na área de licitações.

Vale salientar que a empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO E ENSINO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado é inscrita sob o CNPJ de nº 26.855.539/0001-16.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 Considerando que a presente contratação é do tipo, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediata” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no caput do artigo 95 da Lei nº 14.133/21 c/c o Decreto Municipal nº 1.769/2024-PMT.

6. DA EXECUÇÃO:

A obrigação e responsabilidade pela apresentação compete ao CONTRATADO, a quem reservam-se as seguintes providências:

- a) Executar o curso nos dias combinados com os temas indicados na proposta.
- b) Pontualidade e cumprimento do horário.
- c) Se o CONTRATADO ultrapassar o tempo estabelecido será de sua inteira responsabilidade, não podendo haver nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.
- d) A execução do serviço ocorrerá de forma presencial, a ser realizado nos dias 10 e 11 de março de 2025 no Auditório da empresa EXCELÊNCIA EDUCAÇÃO, situado na Rua 72, nº 325, no Edifício Trend Office, Setor Jardim Goiás – Goiânia/GO.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária anexa aos autos do processo.

Fonte: 1.00.000 - Recursos Não vinculados de Impostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Os recursos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

9.2. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

9.3. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Governo do município de Turvânia-GO.

10.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

10.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

11.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

11.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor/inexigibilidade, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

11.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14.133).

A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

11.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. DO FISCAL DO CONTATO:

Nome: Wislainy Sousa Monteiro

Cargo: Gerente de Planejamento

CPF: 070.807.291-73

13. PENALIDADES:

13.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Turvânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Turvânia-GO, 14 de fevereiro de 2025.

WISLAINY SOUSA MONTEIRO
Gerente de Planejamento